Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2026
# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2026
# COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CUNHA**, inscrito no CNPJ nº 45.704.053/0001-21, com sede na Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP, CEP 12.530-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**
**DIA 12/03/2026, via e-mail: licitacao@cunha.sp.gov.br.**
**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@cunha.sp.gov.br**
**LINK DO EDITAL:**www.cunha.sp.gov.br

## 1. DO OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto desta dispensa a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada manual com empenado e/ou roçadeira costal e desobstrução de bocas de lobo, na Via Ignacio Bebiano dos Reis, no Município de Cunha/SP:**

**1.2.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cunha/SP, para exercício de 2026.

A despesa que suportará a contratação será proveniente da dotação existente no Setor de Administração Geral descrita abaixo.

***Desp 94 manutenção de gestões administrativas e recursos humanos-02.001.04.121.0002.2005.3.3.90.39.00/01.110.0000.0502***

## 3. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

**3.1.** A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial Municipal Eletrônico – DIOM, sendo que as propostas de preço/cotação deverão ser encaminhados ao email:licitacao@cunha.sp.gov.br ou mediante protocolo no Departamento de Compras e Licitações, preferencialmente fazendo referência ao número da Dispensa de Licitação.

**3.1.1.** Limite para apresentação da Proposta de Preços via e-mail: licitação@cunha.sp.gov.br.

**3.1.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços via protocolo presencial: 12/03/2026** (observado o horário de funcionamento do Expediente administrativo).

**3.1.3.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**3.1.4.** As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**3.1.5.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração Pública Municipal.

## 4. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

**4.1.** O Departamento de Compras e Licitações comunicará a empresa vencedora, ou seja, de

melhor proposta apresentada, para que seja apresentado os documentos necessários à habilitação, via e-mail ou mediante protocolo presencial no Departamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis após considerada vencedora.

## 4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**4.2.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**4.2.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**4.2.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**4.2.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**4.2.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**4.2.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**4.2.7.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**4.2.8.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**4.2.9.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**4.2.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**4.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

**4.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**4.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.3.3.2. Certidão de Regularidade Estadual ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

4.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

**4.3.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por

meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**4.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

**4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado, nos termos da Súmula 51 do TCESP.

**4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:**

**4.5.1.** Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório (s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do § 1° artigo 67 da Lei n° 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2° do artigo 67 da Lei n° 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento.

**4.5.2.** Registro do responsável técnico;

**4.5.3.** Comprovação de capacidade técnica mediante atestados compatíveis com o objeto;

**5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

**5.2.** A Proposta deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.4.** Deverão estar consignados na proposta:

**5.5.** A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;

**5.6.** Preço unitário mensal e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**5.6.1.** O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;

**5.6.2.** Declaração que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.

**5.6.3.** Declaração, sob as penas da lei, que o valor ofertado é suficiente ao atendimento de todas as especificações exigidas no edital correspondente.

**5.6.4.** Declaração que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**5.6.5.** Declaração que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da entrega desta (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1.** O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;
**6.2.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
**6.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
**6.2.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
**6.2.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
**6.3.** As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pela Prefeitura Municipal.

## 7. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Encerradas o julgamento o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.
**7.2.** A formalização da contratação será feita por meio de contrato expedido pelo órgão e devidamente assinado dentro do prazo de 05 dias ou por meio de Solitacação de Fornecimento quando a obrigação for imediata nos termos do art. 95 da Lei 14133/2021.

## 8. PENALIDADES

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

**8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
**8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
**8.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**8.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
**8.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**8.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**8.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**8.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
**8.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**8.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**8.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
**8.6.** A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
**8.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**8.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
**8.9.** As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**8.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
**8.11.** A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**9.1.** Poderá a Prefeitura Municipal revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
**9.2.** A Prefeitura Municipal deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
**9.3.** A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
**9.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura.

Cunha,09 de março de 2026.

**Diego Donizete do Nascimento**
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2026
# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2026

## 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada manual com empenado e/ou roçadeira costal e desobstrução de bocas de lobo, na Via Ignacio Bebiano dos Reis, no Município de Cunha/SP, totalizando aproximadamente 33 km de extensão, correspondendo a 66.000 m² de área estimada de intervenção, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal competente, o qual demonstrou a necessidade da contratação considerando:

- a grande extensão de vias urbanas e rurais existentes no município;
- a necessidade de manutenção da visibilidade e segurança nas vias públicas;
- a necessidade de desobstrução das bocas de lobo para garantir o correto escoamento das águas pluviais;
- a insuficiência de mão de obra própria da municipalidade para atendimento da demanda.

A ausência da execução desses serviços pode ocasionar:

- aumento de acidentes de trânsito;
- dificuldades de mobilidade urbana e rural;
- comprometimento da drenagem urbana;
- riscos à segurança de motoristas e pedestres.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária para garantir a segurança viária, a manutenção da infraestrutura urbana e o adequado ordenamento do município.

## 3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária: desp 94 manutenção de gestões administrativas e recursos humanos- 02.001.04.121.0002.2005.3.3.90.39.00/01.110.0000.0502

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução definida consiste na **contratação de empresa especializada na execução de serviços de roçada manual e limpeza de bocas de lobo**, utilizando equipamentos adequados, mão de obra qualificada e observando as normas de segurança e ambientais vigentes.

A execução deverá ocorrer nos trechos determinados pela Administração Municipal.

## 5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | Roçada manual com empenado e/ou roçadeira costal, incluindo remoção de vegetação, limpeza e desobstrução de bocas de lobo | m² | 66.000 |

Descrição técnica mínima

Os serviços deverão compreender:

- corte e remoção de vegetação rasteira;
- limpeza das margens das vias públicas;
- desobstrução de bocas de lobo existentes nos trechos atendidos;
- recolhimento e destinação adequada dos resíduos vegetais;
- utilização de **roçadeiras costais ou ferramentas manuais adequadas**;
- utilização de **EPIs obrigatórios pelos trabalhadores**.

## 6. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados na:

**Via Ignacio Bebiano dos Reis – Município de Cunha/SP**, abrangendo aproximadamente **33 km de extensão**, conforme orientações da Secretaria responsável.

## 7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Roçada manual com empenado e/ou roçadeira costal | m² | 66.000 | R$ 0,50 | R$ 33.000,00 |

**Valor total estimado da contratação: R$ 33.000,00**

A estimativa foi obtida por meio de:

- banco de preços;
- atas de registro de preços anteriores do município;
- valores praticados pelo DER/SP;
- valores praticados pela CDHU.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

A contratação será realizada em **lote único**, pois o parcelamento poderia:

- aumentar custos administrativos;
- comprometer a padronização da execução;
- dificultar a fiscalização.

Assim, a contratação integral apresenta **melhor relação custo-benefício para a Administração**.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para habilitação, a empresa deverá apresentar:

9.1 Habilitação jurídica

- CNPJ ativo
- Contrato social ou documento equivalente

9.2 Regularidade fiscal e trabalhista

- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

9.3 Qualificação técnica

- Atestado de capacidade técnica comprovando execução de serviços similares.

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será definido pela Administração após emissão da **Ordem de Serviço**, devendo a empresa executar os serviços conforme cronograma estabelecido pela Secretaria responsável.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
- utilizar equipamentos adequados e em boas condições;
- fornecer todos os **EPIs necessários aos trabalhadores**;
- cumprir as normas de segurança do trabalho;
- manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução do contrato;
- reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Prefeitura:

- fiscalizar a execução dos serviços;
- emitir ordem de serviço;
- efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- indicar servidor responsável pela fiscalização contratual.

## 13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será realizada por **servidor designado pela Prefeitura Municipal de Cunha**, responsável por:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar conformidade com as especificações;
- registrar ocorrências e comunicar irregularidades.

## 14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços deverá observar:

- legislação ambiental vigente;
- destinação adequada dos resíduos vegetais;
- minimização de impactos ambientais.

## 15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências técnicas e de habilitação.

## 16. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação pretende-se alcançar:

- melhoria da visibilidade nas vias públicas;
- aumento da segurança viária;
- melhoria do escoamento de águas pluviais;
- melhor ordenamento urbano;
- maior eficiência na manutenção das vias públicas.

## 17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se **viável técnica, operacional e economicamente**, sendo a solução mais adequada para atender à demanda da municipalidade.

**Diego Donizete do Nascimento**
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xx/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2026**

**Denominação:** _____

**CNPJ:** _____

**Endereço:** _____ **Bairro** _____

**Cidade:** _____ **Estado** _____ **CEP:** _____

**E-mail:** _____ **Telefone:** _____

| Item | Descrição | Unid. | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | | | |

## DECLARAÇÃO

1. DECLARO que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data daentrega.
2. DECLARO, sob as penas da lei, que o valor ofertado é suficiente ao atendimento de todas as especificações exigidas no edital correspondente.
3. DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
4. DECLARO que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da entrega desta (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021).
5. DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII.

Cunha, _____de _____de 2026.

_____
assinatura do representante legal